



CONTABIT

sistemas intuitivos

CARTILHA

Intermitente

Sumário

CONTRATO INTERMITENTE.....	4
1. Convocações	4
1.1. Exemplo de cálculo	5
2. Rubricas	6
3. Rescisão Contrato Intermitente.....	7
4. Férias intermitente	9



Histórico de Revisão

Data	Versão	Autor
	1.0	Nayara de Paula.
08/2019	2.0	Nayara de Paula.
07/2025	3.0	Paulo Gabriel.



CONTRATO INTERMITENTE

Para atender a legislação trabalhista foram implementadas diversas alterações e melhorias na FolhaWeb.

Neste documento estão todas as alterações referentes a contratação do trabalhador e a execução dos cálculos de folha de pagamento, férias e rescisão para trabalhadores com contrato intermitente.

1. Convocações

A convocação deverá ser realizada através do menu: Cadastro / Trabalhador / Convocação Intermitente.

Trabalhador	Localizar por nome...	Q	+	*
Data Inicio	07/12/2018	📅		*
Lotacao	Localizar por descrição	Q		*
Data Fim	07/12/2018	📅		*
Previsão Pgto	07/12/2018	📅		*
Total Horas Contrato	<input type="text"/>			
Total Horas DSR	<input type="text"/>		?	
Cálculo com Divisor (Somente preencha os campos caso deseje efetuar o cálculo do 13º e férias utilizando um divisor)				
Total Horas Divisor	<input type="text"/>		?	
Jornada (Obrigatório preenchimento de uma descrição OU do horário da jornada)				
Descrição	<input type="text"/>			
Horário	Localizar por descrição	Q	+	
Local de Trabalho (Endereço obrigatório somente se indicação do local for tipo '1')				
Local	Prestação de serviços no estabelecimento informado no contrato de trabalho			
<input type="button" value="Salvar"/> <input type="button" value="Cancelar"/>				



O usuário somente deverá preencher o campo Total Horas DSR quando achar necessário separar no cálculo, as horas do contrato das horas de descanso semanal remunerado. Caso contrário, poderá informar no campo Total Horas Contrato a quantidade de horas da convocação, já considerando o descanso semanal remunerado.

O campo Total Horas Divisor somente deverá ser preenchido caso o usuário opte por calcular as férias e 13º salário proporcionalizado pelas horas trabalhadas. Ou seja, considerando a quantidade de horas da convocação em relação a quantidade de horas que ele trabalharia caso fosse convocado o mês inteiro.

Exemplo:

- Convocação de 7h por 5 dias = 35 horas;
- Total horas divisor = 7h * 30 dias = 210 horas.

Podem ser cadastradas quantas convocações forem necessárias, no cálculo da folha serão geradas verbas de salário, férias e 13º salário para cada convocação.

1.1. Exemplo de cálculo

Informações Adicionais
- Salário: R\$ 25,00
- Convocação de 05 dias sendo 1 dia de DSR.
- Total Horas Contrato: 28 horas.
- Total Horas DSR: 7 horas.

Opção de cálculo I - Quando não preenchido o campo Total Horas Divisor na convenção do contrato intermitente:

- Salário: R\$ 700,00 (04 dias * 7h * 25,00);
- DSR: R\$ 175,00 (01 dia * 7h * 25,00);
- Férias Intermitente: R\$ 72,92 (Salário 700,00 + DSR 175,00 / 12);
- 1/3 Férias: R\$ 24,30 (Férias Intermitente 72,92 / 3);
- 13º Salário Intermitente: R\$ 72,92 (Salário 700,00 + DSR 175,00 / 12);



Opção de cálculo II - Quando preenchido o campo Total Horas Divisor na convocação do contrato intermitente:

Nessa opção as férias e o 13º salário serão calculadas com base nas informações proporcional as horas trabalhadas.

- Salário: R\$ 700,00 (04 dias * 7h * 25,00);
- DSR: R\$ 175,00 (01 dia * 7h * 25,00);
- Férias Intermitente: R\$ 12,50 (Salário + DSR) / 12 / (7h * 30 dias) * (7h * 5 dias) = $875 / 12 / 210 * 35 = 12,15$;
- 1/3 Férias: R\$ 4,05 (Férias Intermitente 12,15 / 3);
- 13º Salário Intermitente: R\$ 12,50 (Salário + DSR) / 12 / (7h * 30 dias) * (7h * 5 dias) = $875 / 12 / 210 * 35 = 12,15$.

2. Rubricas

Para separar o descanso semanal remunerado no cálculo do contrato intermitente deverá existir uma rubrica configurada da seguinte forma:

Código	Descrição	Tipo	Id Nat	Natureza	Automático	F. Ref.	F. Val.
2	Descanso Semanal Remunerado	Vencimento	126	Descanso Semanal Remunerado Horista	SIM	2	2

Para calcular as convocações deverá existir as seguintes rubricas configuradas na folha do contrato intermitente:

Código	Descrição	Tipo	Id Nat	Natureza	Automático	F. Ref.	F. Val.
155	Férias Intermitente	Vencimento	15	Férias Intermitente	SIM	25	25
156	1/3 Férias Intermitente	Vencimento	16	1/3 Férias Intermitente	SIM	111	32
157	13º Salário Intermitente	Vencimento	17	13º salário Intermitente	SIM	19	48

As rubricas de férias e 13º salário devem ter nos totais os eventos que fazem parte da base de cálculo (salário, horas extraordinárias, adicionais e etc) conforme o exemplo da imagem abaixo:



Totais

Código	Descrição	Fator	Sinal
1	SALARIO NORMAL	1	+
4	DSR S/VARIAVEIS	1	+
12	ADICIONAL NOTURNO 20%	1	+

O aviso prévio indenizado deve ser configurado nos totais das rubricas de férias proporcionais e 13.º salário proporcional conforme a imagem:

Totais

Código	Descrição	Fator	Sinal
26	AVISO PREVIO INDENIZADO	1	+



IMPORTANTE. A folha de contrato intermitente deve estar selecionada nas rubricas utilizadas no cálculo, inclusive as bases e incidências.

Em Cadastro Empresa / Rubricas / Localizar as rubricas / Editar / Na aba Folhas / Marcar a folha de intermitente.

Rubricas que devem estar marcada na folha de intermitente para que o cálculo fique correto:

Salário Normal	INSS	IRRF Férias	Base cálculo FGTS 13º Salário
Férias intermitente	INSS 13º salário	IRRF 13º Salário	Base cálculo IRRF
1/3 Férias intermitente	FGTS	Base cálculo previdência	Base Cálculo IRRF 13º Salário
13º sal. Intermitente	FGTS 13º Salário	Base Cálculo previdência 13º Salário	Base Cálculo IRRF Férias
DSR Intermitente	IRRF	Base Cálculo FGTS	

Caso tenha mais alguma rubrica que queira pagar, exemplo hora extra, adicionais, também devem estar marcadas na folha.

3. Rescisão Contrato Intermitente

Antes de processar a rescisão o usuário deverá calcular as convocações em Movimento / Cálculo Intermitente.

O cálculo da rescisão deverá ser feito pelo Movimento / Cálculo folha / Selecionar a folha de



rescisão e a data do desligamento e processar (da mesma forma que funciona para os funcionários de categoria 101).

No cálculo de rescisão será processado apenas as verbas rescisórias ou eventuais verbas informadas pelo usuário no cálculo. Para o cálculo de férias proporcionais, 13º salário proporcional e aviso prévio indenizado será considerado a soma dos valores percebidos nos últimos 12 meses, divididos pelos meses que houve convocação.

Caso o usuário discorde dos valores apurados pelo sistema poderá alterar de acordo com seu entendimento. Após salvar, para enviar ao e-social, poderá acessar Recibos > Recibos de rescisão e transmitir a rescisão para o e-social.

Caso o usuário entenda que não possua verbas rescisórias a ser paga na rescisão, o usuário poderá informar somente a data de desligamento pelo Cadastro / Trabalhador / Dados contrato trabalhista / Edita o contrato / Na aba Dados Rescisão / Informar o campo “Data Rescisão” com a data de desligamento, e informar o “Motivo Deslig” com o motivo do desligamento que é informação obrigatória ao e-social.

O registro de desligamento será gerado no momento que gerar as remunerações do mês ao e-social, caso desejar que seja gerado antes pode acessar o menu E-social / Remuneração/Pagamentos / Pode filtrar para o tipo “Rescisão de Contrato de Trabalho” / Opções / Gerar registros (quando não houver cálculo processado).

The screenshot displays the 'Remuneração eSocial' interface. At the top, there are navigation buttons: 'GERA E ENVIA AUTOMÁTICO ESOCIAL', 'OPÇÕES', and 'IR AO FECHADO'. A dropdown menu is open under 'OPÇÕES', showing 'Sincronizar Todos', 'Gerar Registros', and 'Remover Registros'. The main search area includes fields for 'Mês/Ano' (08/2025), 'Tipo' (Rescisão de Contrato de Trabalho), 'Empresa' (Localizar por nome), 'Pesquisar' (Informe o nome do colaborador), and 'Situação' (Todos, OK, Diferença, Advertência, Em Aberto). Below the search area is a table with columns: 'Código', 'Tipo', 'Mês/Ano', 'CPF', 'Colaborador', 'Envio Aut?', 'Cálculos', and 'Situação'. The table currently shows 'Nenhum registro encontrado'.



4. Férias intermitente

Para o contrato intermitente, as verbas de férias são pagas a cada convocação no momento do cálculo, entretanto conforme a CLT § 9º, do citado art. 452-A, a cada 12 meses (período aquisitivo), o empregado adquire direito a usufruir, nos 12 meses subsequentes, um mês de férias, período no qual não poderá ser convocado para prestar serviços pelo mesmo empregador.

Dessa forma, no período que desejar dar férias para o funcionário, que fique proibido a convocação nesse período, o usuário deve processar o cálculo de férias em Movimento > Cálculo folha > Selecionar a data e a folha de férias. Nessa folha não será pago nenhuma verba, mas irá salvar o histórico de férias, e o sistema irá apresentar mensagem de aviso caso tente convocar o funcionário nesse período.

